ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.412 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a venda de uma área de terra de 325,00 m2, pertencente ao patrimônio do Município, parte do lote nº 16 da rua Paraguai, com frente a rua Porto Alegre ao sr. ANTONIO PRIMO SANTOLIN, para construção de sua residência, e com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 21 da rua Porto Aelgre, 25,00 m; ao SUL, com parte do mesmo lote nº 16, 25,00 m; ao LESTE com o lote nº 14, da rua Paraguai, 13,00 m e ao OESTE com a rua Porto Alegre, 13,00m, conforme processo 1.489 que fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 2º - A área de terra objeto do artigo 1º é vendida para pagamento a vista a CR$ 3,00 o metro quadrado.

Artigo 3º - O imóvel não poderá ser alienado a terceiros, bem como não lhe poderá ser dada outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

. .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de Novembro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário